



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

ESTADO DE GOIÁS

LEI Nº 867, de 15 de abril de 1.996

"Autoriza doação de imóvel que menciona e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI-Estado de Goiás, aprovou e eu, PREFEITA MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Sr. **LÉSSIO LÊNIO DE SOUZA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CIF/MF sob o nº - 491.752.201-30, uma gleba de terras de sua propriedade, adquirida por desapropriação feita a Giusephina Santinoni, com área de 269,83m² (duzentos e sessenta e nove metros quadrados e oitenta e tres centímetros quadrados), situada nesta cidade às margens da - Rodovia GO-330, com os seguintes limites e confrontações: "inicia se em um ponto no entro das Ruas Vitalino Vaz e Rua 17, percorrendo uma distância de 15,20m pela rua 17, defletindo a direita em - angulo reto, percorrendo uma distância de 18,80m confrontando com o lote de Roberto Barbosa dos Santos, defletindo a direita em ân-gulo agudo, percorrendo uma distância de 15,80m confrontando com área da garagem da DANISTUR, defletindo novamente a direita em an-gulo obtuso percorrendo uma distância de 16,50m de frente para a Rua Vitalino Vaz, até o ponto onde teve inicio a descrição", nos termos do memorial descritivo em anexo.

Art. 2º - As despesas decorrentes da doação cor- rerão por conta do cessionário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicidade, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA, aos 15 dias do mês de -
abril de 1.996.


LAMIS CHEDRAQUI COSAC